



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2024000341 e 2025000524

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DA ANTECIPAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS –INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – 13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

JUSTIFICATIVA Nº 021/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra-se na Tesouraria o processo administrativo nº 2025005527, que tem por objeto a contratação da empresa NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.397/0001-40, referente à Nota Fiscal nº 358, no valor de R\$ 4.303,84 e Nota Fiscal nº 357 no valor de R\$ 17.219,52, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO junto ao Secretaria de Administração do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a manutenção da ordem cronológica deve observar, além da sequência temporal, critérios de racionalidade administrativa e continuidade dos serviços públicos, especialmente nos casos em que a despesa se refere a atividades de caráter essencial ou de apoio à função administrativa, como é o caso dos serviços prestados pela empresa ora mencionada;

JUSTIFICATIVA:

Monitoramento EIRELI – CNPJ 13.021.397/0001-40.

Informamos que, no dia 21/07/2025, foram encaminhadas para pagamento as notas fiscais das seguintes empresas, conforme ordem cronológica emitida pelo sistema da prefeitura de Gurupi:

- **Barros e Covalo LTDA** – CNPJ 25.449.425/0001-03 (data liquidação: 07/07/2025)
- **NTS - Nova Tecnologia em Sistemas de Monitoramento EIRELI** – CNPJ 13.021.397/0001-40: 08/07/2025

Ambas as notas foram processadas em conjunto, respeitando a ordem cronológica de entrada dos documentos. No entanto, por **erro de processamento no sistema de pagamentos do banco**, apenas o pagamento referente à empresa NTS foi efetivado, enquanto o pagamento da empresa **Barros e Covalo LTDA** não foi concluído.

Dessa forma, o pagamento da empresa NTS foi realizado **fora da ordem cronológica**, ainda que sua nota tenha sido processada corretamente com os demais



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

compromissos, sendo inclusive feito o pagamento da empresa Barros e Covalo no dia seguinte.

Ressaltamos que a situação foi **pontual**, de origem técnica, e não se tratou de favorecimento ou descumprimento intencional da ordem cronológica de pagamentos, conforme estabelecido na legislação vigente. As providências necessárias já estão sendo tomadas para regularizar o pagamento pendente da empresa **Barros e Covalo LTDA** e evitar recorrência do problema.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 05 de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

Assinado de forma digital por
DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO: 2023006132

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – IMPRENSA NACIONAL

JUSTIFICATIVA Nº 022/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023006132, que tem por objeto Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no diário Oficial da União – DOU, do Órgão IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00;

CONSIDERANDO a obrigação de publicações de atos licitatórios em diário oficial da união para que seja válido;

DECIDE:

Efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica devido à urgência e relevância posto a obrigatoriedade de divulgação em Diário Oficial da União de atos relacionados ao procedimento licitatório.

A paralisação ou atraso na divulgação dos atos na imprensa nacional, poderá acarretar danos graves, previsto que devido houve mudança no procedimento para que os atos possam ser publicados na imprensa nacional, sendo que hoje a publicação de matérias na imprensa nacional é gerado um boleto de cobrança individual daquilo que se pretende divulgar, e após a compensação bancária que a matéria é divulgada pelo Diário Oficial da União.

Posto que, o edital de licitação é o ato administrativo por meio do qual é dada publicidade das decisões tomadas na fase preparatória das licitações, mediante a divulgação das principais características do objeto e das condições que irão reger o futuro contrato, e convidam-se os interessados em participarem do certame licitatório à formulação de suas propostas.

Posto ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a Documento Fiscal 4 no valor de R\$ 213,35 estão pendentes de pagamento. Tal situação enquadra-se na situação prevista no art. 6º, inc. V



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 17 de julho de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS Assinado de forma digital por DIEGO
NOGUEIRA:02103550188 AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/07/2025 à 31/07/2025****11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/06/2025	30/06/2025	04/07/2025	1003	04/02/2025	3	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22340	2025000060	8.780,00	8.780,00
2	18/06/2025	30/06/2025	04/07/2025	4009	05/05/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22586	2025000078	5.682,17	5.682,17
3	18/06/2025	30/06/2025	04/07/2025	4010	08/05/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22587	2025000079	9.110,46	9.110,46
4	24/06/2025	30/06/2025	07/07/2025	1073	06/02/2025	1	26.857.705/0001-13 - CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.	199	2025001824	750,00	750,00
5	16/07/2025	31/07/2025	24/07/2025	4779	02/06/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22715	2025009171	8.138,39	8.138,39
6	16/07/2025	31/07/2025	23/07/2025	4783	02/06/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22714	2025009169	8.795,03	8.795,03

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/07/2025	31/07/2025	15/07/2025	3287	13/03/2025	6	16.599.647/0001-11 - FLORA TRANSPORTES LTDA	23	2023017944	11.357,99	11.357,99
2	04/07/2025	31/07/2025	15/07/2025	3287	13/03/2025	7	16.599.647/0001-11 - FLORA TRANSPORTES LTDA	23	2023017944	12.619,99	12.619,99
3	08/07/2025	31/07/2025	16/07/2025	202	02/01/2025	13	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22519	2024011993	9.000,00	9.000,00
4	08/07/2025	31/07/2025	16/07/2025	202	02/01/2025	14	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22518	2024011993	2.900,00	2.900,00
5	08/07/2025	31/07/2025	16/07/2025	245	02/01/2025	7	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22520	2024014069	9.000,00	9.000,00
6	08/07/2025	31/07/2025	16/07/2025	254	02/01/2025	7	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22521	2024014069	9.000,00	9.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	06/06/2025	30/06/2025	01/07/2025	2053	03/02/2025	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	358	2024000341	4.303,84	4.303,84
2	16/06/2025	30/06/2025	01/07/2025	2162	04/02/2025	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	357	2025000524	17.219,52	17.219,52
3	23/06/2025	30/06/2025	07/07/2025	1072	06/02/2025	1	26.857.705/0001-13 - CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.	1197	2025001828	1.000,00	1.000,00
4	03/07/2025	31/07/2025	10/07/2025	3859	16/04/2025	3	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	758	2024011956	3.660,00	3.660,00
5	07/07/2025	31/07/2025	16/07/2025	348	23/01/2025	5	08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	485	2024004084	3.887,76	3.887,76
6	07/07/2025	31/07/2025	10/07/2025	49	02/01/2025	6	25.127.620/0001-17 - CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	26	2023000309	23.500,00	23.500,00
7	07/07/2025	31/07/2025	22/07/2025	4954	10/06/2025	1	25.449.425/0001-03 - BARROS E COVALO LTDA	231	2025008987	6.912,00	6.912,00
8 *	08/07/2025	31/07/2025	21/07/2025	2053	03/02/2025	5	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	424	2024000341	4.303,84	4.303,84



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/07/2025 à 31/07/2025

11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
9 *	08/07/2025	31/07/2025	21/07/2025	2162	04/02/2025	5	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	423	2025000524	17.219,52	17.219,52
10	11/07/2025	31/07/2025	24/07/2025	3824	17/03/2025	3	30.643.835/0001-20 - PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1442	2025004097	5.681,00	5.681,00
11 *	14/07/2025	31/07/2025	15/07/2025	30	08/01/2025	12	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023006132	298,69	298,69
12	14/07/2025	31/07/2025	30/07/2025	4805	05/05/2025	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8743	2022005460	900,00	900,00
13	14/07/2025	31/07/2025	30/07/2025	4805	05/05/2025	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8930	2022005460	1.000,00	1.000,00
14 *	17/07/2025	31/07/2025	17/07/2025	30	08/01/2025	13	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023006132	213,35	213,35

DIEGO AVELINO
MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

Assinado de forma digital por
DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

ORDENADOR DE DESPESA

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/06/2025 à 30/06/2025****11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO****Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****Categoria de Contrato: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/06/2025	30/06/2025	11/06/2025	3237	15/04/2025	1	19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS	81	2025005797	357,00	357,00
2	05/06/2025	30/06/2025	11/06/2025	3561	10/04/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	19275	2025005759	14.990,00	14.990,00

Categoria de Contrato: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/06/2025	30/06/2025	09/06/2025	3287	13/03/2025	4	16.599.647/0001-11 - FLORA TRANSPORTES LTDA	19	2023017944	11.357,99	11.357,99
2	03/06/2025	30/06/2025	09/06/2025	3287	13/03/2025	5	16.599.647/0001-11 - FLORA TRANSPORTES LTDA	19	2023017944	12.619,99	12.619,99
3	10/06/2025	30/06/2025	27/06/2025	202	02/01/2025	11	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22329	2024011993	2.900,00	2.900,00
4	10/06/2025	30/06/2025	27/06/2025	202	02/01/2025	12	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22330	2024011993	9.000,00	9.000,00
5	10/06/2025	30/06/2025	27/06/2025	245	02/01/2025	6	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22331	2024014069	9.000,00	9.000,00
6	10/06/2025	30/06/2025	27/06/2025	254	02/01/2025	6	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22332	2024014069	9.000,00	9.000,00

Categoria de Contrato: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	23/05/2025	30/05/2025	05/06/2025	194	02/01/2025	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8624	2022005460	1.000,00	1.000,00
2	23/05/2025	30/05/2025	05/06/2025	348	23/01/2025	3	08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	307	2024004084	3.651,08	3.651,08
3	23/05/2025	30/05/2025	09/06/2025	2162	04/02/2025	2	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	292	2025000524	17.219,52	17.219,52
4	23/05/2025	30/05/2025	09/06/2025	2162	04/02/2025	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	225	2025000524	17.219,52	17.219,52
5	04/06/2025	30/06/2025	09/06/2025	49	02/01/2025	5	25.127.620/0001-17 - CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	23	2023000309	23.500,00	23.500,00
6	05/06/2025	30/06/2025	27/06/2025	3859	16/04/2025	2	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	734	2024011956	3.660,00	3.660,00
7 *	09/06/2025	30/06/2025	18/06/2025	348	23/01/2025	4	08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	395	2024004084	7.925,87	7.925,87
8 *	09/06/2025	30/06/2025	18/06/2025	3824	17/03/2025	1	30.643.835/0001-20 - PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1394	2025004097	5.681,00	5.681,00
9 *	09/06/2025	30/06/2025	18/06/2025	3825	17/03/2025	1	30.643.835/0001-20 - PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1395	2025004097	4.151,00	4.151,00
10	12/06/2025	30/06/2025	27/06/2025	3950	08/05/2025	1	25.449.425/0001-03 - BARROS E COVALO LTDA	169	2025006129	5.670,00	5.670,00
11	16/06/2025	30/06/2025	30/06/2025	194	02/01/2025	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	8744	2022005460	100,00	100,00
12	17/06/2025	30/06/2025	30/06/2025	1004	04/02/2025	3	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22341	2024013054	2.740,00	2.740,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/06/2025 à 30/06/2025

11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
13 *	18/06/2025	30/06/2025	27/06/2025	4030	14/05/2025	1	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	747	2025005527	35.940,00	35.940,00

DIEGO AVELINO
MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=DIEGO AVELINO
MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.04 13:30:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ORDENADOR DE DESPESA



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2025005527

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA

JUSTIFICATIVA Nº 020/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nesta Tesouraria o processo administrativo nº 2025005527, que tem por objeto a contratação da empresa **KP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.965.361/0001-69**, referente à **Nota Fiscal nº 747**, no valor de **R\$ 35.940,00**, para a **implantação e manutenção mensal da plataforma de protocolo, processos e documentos eletrônicos (GDOC), em ambiente totalmente online (web)** junto ao Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a despesa em questão atende a todos os critérios estabelecidos para a liquidação, autorização do Grupo Gestor e liberação pelo Controle Interno mediante parecer favorável, estando, portanto, regular quanto ao seu trâmite procedimental;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns processos referentes a meses anteriores ainda se encontram pendentes de deliberação pelas instâncias competentes, especialmente quanto à liberação pelo Grupo Gestor e parecer do Controle Interno, o que pode ocasionar atraso na execução de despesas que já se encontram plenamente aptas para pagamento;

CONSIDERANDO que a manutenção da ordem cronológica deve observar, além da sequência temporal, critérios de racionalidade administrativa e continuidade dos serviços públicos, especialmente nos casos em que a despesa se refere a atividades de caráter essencial ou de apoio à função administrativa, como é o caso dos serviços prestados pela empresa ora mencionada;

DECIDE:

Efetuar o pagamento do processo em epígrafe fora da ordem cronológica, nos termos do art. 6º, inciso V, da Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023, que



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

admite a inversão das exigibilidades quando demonstrado o risco de descontinuidade de serviços essenciais ou a necessidade de cumprimento da missão institucional vinculada ao objeto contratual.

A antecipação se fundamenta na natureza essencial e estratégica do serviço prestado, uma vez que a plataforma GDOC é responsável por gerenciar digitalmente processos administrativos, documentos oficiais e comunicações internas da Administração Pública, promovendo maior agilidade, segurança, economicidade e transparência nos trâmites internos.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para as providências cabíveis de pagamento.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 27 de junho de 2025.

**DIEGO AVELINO
MILHOMENS**

NOGUEIRA:02103550188

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.27 13:08:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2024004084

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA

JUSTIFICATIVA Nº 018/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2024004084, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, digitalização e reprodução de documentos, com gerenciamento e fornecimento de insumos, inclusive papel, equipamentos (impressoras, multifuncionais e copiadoras), instalação, configuração e manutenção “on-site”, e software de gerenciamento de impressões, cópias e digitalização de documentos;

CONSIDERANDO a manutenção nos serviços públicos;

DECIDE:

Efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica com a justificativa que segue:

Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que trata da observância da ordem cronológica dos pagamentos de despesas públicas, justifica-se, por meio deste, a **antecipação da ordem cronológica de pagamento** referente à Nota Fiscal de nº 395 no valor de **R\$ 7.925,87 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, com vencimento em **30/06/2025**, requer o pagamento na data de hoje à empresa contratada para a prestação de serviços especializados de **impressão, digitalização e reprodução de documentos**, com fornecimento de **equipamentos, insumos, papel, instalação, manutenção “on-site” e software de gerenciamento**.

A antecipação do pagamento justifica-se pelo caráter **essencial e contínuo** dos serviços prestados, que são **indispensáveis ao funcionamento administrativo do Município de Gurupi**, incluindo setores estratégicos como saúde, educação, assistência social e gestão documental.

Ademais, a manutenção do serviço sem interrupções depende da regularidade do fornecimento de insumos e do suporte técnico, o que requer previsibilidade financeira por parte da contratada. A antecipação visou **evitar prejuízos operacionais à Administração Pública**, garantir a continuidade dos serviços contratados e resguardar o interesse público, sem configurar prejuízo aos demais credores,



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

considerando-se a baixa expressividade do valor antecipado no contexto geral da execução orçamentária.

Dessa forma, a medida adotada encontra amparo legal e técnico, sendo plenamente justificada pela **natureza do serviço, a essencialidade da prestação continuada e a necessidade de assegurar a eficiência administrativa.**

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 18 de junho de 2025.

DIEGO AVELINO
MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

 Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.18 13:23:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2025004097

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.643.835/0001-20

JUSTIFICATIVA Nº 019/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2025004097, que tem por objeto contratação de empresa prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhas de ar-condicionado com fornecimentos de peças;

CONSIDERANDO a manutenção nos serviços públicos;

DECIDE:

Efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica com a justificativa que segue:

Com fundamento no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da observância da ordem cronológica de pagamento nas contratações públicas, justifica-se a **antecipação da ordem cronológica** para os pagamentos referentes às **Notas Fiscais nº 1394 (R\$ 5.681,00) e nº 1395 (R\$ 4.151,00)**, emitidas pela empresa contratada para a **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Gurupi – TO.

A medida de antecipação se justifica diante da **essencialidade dos serviços prestados**, os quais impactam diretamente nas condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos e de atendimento ao público. A inoperância ou falha nos sistemas de climatização compromete a salubridade, o conforto térmico e a conservação de equipamentos, documentos e medicamentos, afetando negativamente a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, os serviços foram devidamente executados, com comprovação por meio de relatórios e laudos técnicos, e o adiantamento no pagamento visou garantir a continuidade do serviço e a manutenção do cronograma de atendimento das demandas emergenciais e preventivas do Município.



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

Cabe ressaltar que o valor total antecipado (**R\$ 9.832,00**) não compromete a execução orçamentária e não prejudica os demais credores, mantendo-se a regularidade fiscal e contratual da empresa beneficiada.

Diante do exposto, a antecipação dos pagamentos supracitados mostra-se **tecnicamente justificada, legalmente respaldada e orientada pelo interesse público**, visando garantir o bom funcionamento da estrutura administrativa e a continuidade dos serviços essenciais à coletividade.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 18 de junho de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
ADE: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=2073742000270, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=videocorreio, CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.06.18 13:27:13-03007
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração